



## **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2025**

Altera a redação do art. 43 da Lei Orgânica do  
Município de Barros Cassal/RS.

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2025**

Art. 1º O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Barros Cassal/RS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores será de 01 (um) ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Barros Cassal, 24 de novembro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores